



Creating **impact** with public funding

Programa AVANÇAR

Foi publicada a Portaria n.º 187/2023, de 3 de julho, que cria e regula o Programa AVANÇAR, o qual visa promover a contratação sem termo de jovens qualificados, por via da combinação de um apoio financeiro à contratação e de um apoio financeiro ao pagamento de contribuições para a segurança social, os quais podem ainda ser acumulados com medidas de incentivo ao emprego de natureza fiscal ou parafiscal.

O Programa AVANÇAR visa uma valorização dos jovens e das suas competências e qualificações no mercado de trabalho, concedendo ainda diretamente ao jovem contratado um apoio financeiro à sua autonomização, a pagar mensalmente durante o primeiro ano da vigência do contrato de trabalho apoiado.

Requisitos da entidade empregadora

Podem candidatar-se ao programa pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, desde que preencham os requisitos previstos na presente portaria.

Destinatários elegíveis e requisitos dos contratos de trabalho

São elegíveis os contratos de trabalho celebrados com jovens com idade igual ou inferior a 35 anos, que tenham uma qualificação de nível 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações, inscritos no IEFP como desempregados.

Consideram-se elegíveis os contratos de trabalho celebrados sem termo, a tempo completo, e cuja retribuição base estabelecida seja igual ou superior a 1.330 euros.

A concessão do apoio financeiro à entidade empregadora determina a obrigação de manter o contrato de trabalho apoiado e o nível de emprego alcançado por via do apoio financeiro durante, pelo menos, 24 meses a contar do 1.º mês de vigência do contrato apoiado.

Apoios financeiros

Apoio financeiro à entidade empregadora: a entidade empregadora tem direito a um apoio financeiro à contratação até 18 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS), com possibilidade de majoração em determinadas condições de contratação. Adicionalmente, a entidade empregadora pode ainda beneficiar de um apoio financeiro correspondente a metade do valor da contribuição para a segurança social a seu cargo, relativamente aos contratos de trabalho apoiados, durante o primeiro ano da sua vigência.

Apoio financeiro à autonomização dos jovens: os destinatários elegíveis têm direito a um apoio financeiro correspondente a 150 euros, durante o primeiro ano da vigência do contrato de trabalho apoiado, a pagar mensalmente e mediante transferência bancária pelo IEFP.

Candidaturas

Os períodos de abertura e encerramento de candidaturas são definidos por deliberação do conselho diretivo do IEFP e divulgados no sítio eletrónico www.iefp.pt.

A candidatura é efetuada no portal <https://iefponline.iefp.pt>, em formulário próprio, através da sinalização de oferta de emprego que reúna os requisitos para concessão do apoio financeiro e na qual conste manifestação expressa de submeter uma candidatura ao presente programa. No formulário de candidatura, a entidade empregadora pode apresentar o candidato para a oferta de emprego ou solicitar ao IEFP que indique os candidatos.

Entrada em vigor

A portaria que cria e regula o programa AVANÇAR entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Para mais detalhes, consulte a [Portaria n.º 187/2023, de 3 de julho](#).

Lisboa

Deloitte Hub

Tel: + 351 210 422 500

Porto

Bom Sucesso Trade Center

Tel: + 351 225 439 200

PTDeloittetax@deloitte.pt

Deloitte Tax
Somos confiança

O nosso maior investimento está na ligação que construímos com os nossos clientes. Somos hoje mais tecnológicos, inovadores e ágeis, e esta é a nossa marca. Quando investimos, investimos em confiança.

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a “Rede Deloitte”). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridas por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2023. Para informações, contacte Deloitte Business Consulting, S.A.